



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.231

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Outubro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.689 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/080001.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.690 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/160001.00037.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO - PROCASE	4490.51	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.691 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/190401.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.692 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210301.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.635,00** (vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	20.635,00
TOTAL			20.635,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5002.2757.0287- SERVIÇOS LOTÉRICOS	3390.31	270	20.635,00
TOTAL			20.635,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.693 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00167.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	119	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para os Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.694 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00169.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.93	272	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.39	272	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.695 de 29 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00170.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.505.000,00** (sessenta

e cinco milhões, quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	62.000.000,00
	3190.13	110	1.805.000,00
	3191.13	110	1.700.000,00
TOTAL			65.505.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4723.0287- ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	3390.14	110	120.000,00
	3390.30	110	120.000,00
	3390.39	110	160.000,00
10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.14	110	150.000,00
	3390.30	110	280.000,00
	3390.36	110	20.000,00
	3390.39	110	400.000,00
	3391.39	110	50.000,00
	4490.52	110	20.000,00
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.35	110	40.000,00
	3390.39	110	500.000,00
	3391.39	110	200.000,00
	4490.52	110	40.000,00
10.122.5007.2274.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390.39	110	40.000,00
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.14	110	40.000,00
	3390.30	110	80.000,00
	3390.33	110	40.000,00
	3390.36	110	40.000,00
	3390.39	110	100.000,00
	3390.47	110	100.000,00
	3391.39	110	80.000,00
	4490.52	110	200.000,00
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.14	110	250.000,00
	3390.30	110	400.000,00
	3390.33	110	30.000,00
	3390.36	110	60.000,00
	3390.39	110	70.000,00
	4490.52	110	400.000,00
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.33	110	500.000,00
	3390.48	110	800.000,00
10.302.5007.1085.0287- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - FREI DAMIÃO	4490.51	110	1.000.000,00
10.302.5007.1087.0287- PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (PROJETO AMAR)	3390.39	110	180.000,00
	4490.51	110	180.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	110	1.000.000,00
	4490.51	110	2.055.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	110	1.000.000,00
	3390.30	110	500.000,00
	3390.33	110	100.000,00
	3390.39	110	4.500.000,00
	4490.52	110	1.800.000,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE			

	SAÚDE CLÉMENTINO FRAGA	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	700.000,00
10.302.5007.4054.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4055.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	110	1.000.000,00
10.302.5007.4057.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUI)	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	900.000,00
10.302.5007.4059.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4060.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4061.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.30	110	200.000,00
		3390.39	110	1.300.000,00
10.302.5007.4062.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	110	700.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4063.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	1.000.000,00
10.302.5007.4065.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	2.200.000,00
		3390.39	110	800.000,00
		4490.52	110	1.000.000,00
10.302.5007.4066.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	2.500.000,00
		3390.39	110	1.500.000,00
10.302.5007.4067.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	5.460.000,00
		3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4581.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	500.000,00
		4490.52	110	1.000.000,00
10.302.5007.4583.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WESCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4680.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	1.000.000,00
10.302.5007.4766.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	110	400.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4767.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	110	300.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4768.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	300.000,00
		3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4769.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS (SOLÂNEA)	3390.30	110	200.000,00
		3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4770.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE (SERRARIA)	3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4771.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E			

	MATERNIDADE SINHA CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	400.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4772.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4774.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4775.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4776.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30	110	200.000,00
10.302.5007.4808.0287-	MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390.30	110	200.000,00
		4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4831.0285-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAGUAPE	3390.39	110	2.000.000,00
10.302.5007.4832.0273-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA	3390.39	110	800.000,00
10.302.5007.4834.0282-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	3390.30	110	800.000,00
		3390.39	110	600.000,00
10.302.5007.4835.0272-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4836.0287-	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	4490.52	110	1.000.000,00
10.303.5007.1086.0287-	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490.51	110	300.000,00
10.305.5007.2225.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4490.52	110	900.000,00
10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	110	1.000.000,00
	TOTAL			65.505.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.035

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RENATA NUBIA COSTA MAIA**, matrícula nº 1846876, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE DEMOSTENES CUNHA LIMA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.036

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no

Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **YASMIN MENEZES RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE DEMOSTENES CUNHA LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.037

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CRUZ RAMON MARENCO CENTENO**, matrícula nº 1869892, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.038

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **CRISTIANO OLIVEIRA BONFIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.039

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA LUCIA ALCANTARA CARVALHO**, matrícula nº 1844491, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DE AUDIOCOMUNICACAO DE JOAO PESSOA, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.040

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **HASENCLEVER DA SILVA PIRES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DE AUDIOCOMUNICACAO DE JOAO PESSOA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.041

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **WANDERSON PATRICK FARIAS LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.042

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HELIO MONTEZUMA CAVALCANTI FILHO**, matrícula nº 0757110, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO, Símbolo CSE-4, da Controladora Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.043

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELIECIA DE SOUZA BRANDAO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO, Símbolo CSE-4, da Controladora Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.044

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GISLENE SOARES MARQUES DE FREI-**

TAS, matrícula nº 1892177, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.045

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

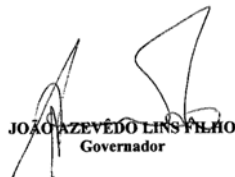
R E S O L V E exonerar **PRISCILLA DOS ANJOS REGIS**, matrícula nº 1832450, do cargo em comissão de CHEFE DA SUBDIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMA, Símbolo DAS-1, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 3.046

João Pessoa, 29 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS NEVES FREITAS DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SUBDIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMA, Símbolo DAS-1, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 319/2020/SEAD

João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.029.275-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL DE ALMEIDA URSULINO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.123-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 320/2020/SEAD

João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.028.439-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODOLPHO RAYMONS PEREIRA LACERDA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.405-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 321/2020/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.029.031-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.328-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 179/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 27-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.005.364-7	145.275-4	AGNALDO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.004.868-0	173.067-3	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.005.105-9	159.851-1	ANICLEIDE ANZIO DE AGUIAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
20.050.418-5	163.797-5	EDJUELMIA DANTAS NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.005.098-2	179.587-2	EDMAR OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.001.833-0	177.781-5	FABIO SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.445-2	177.389-3	JOSEMAR FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.418-3	165.609-1	LUIS GUSTAVO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.005.27-3	141.954-4	MARIA BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
20.005.209-3	144.035-7	MARIA DA PAZ FILHA MESQUITA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.004.533-0	137.717-5	MARIA DO SOCORRO LOPES DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.005.232-2	142.073-9	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.034.551-9	181.465-6	PAULO GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.080.060-4	143.789-5	REGIO JORIO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.005.267-1	144.811-1	SERGIO MARCONY PEREIRA CARNEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.005.269-1	130.179-4	SUZETE MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.005.468-4	178.541-9	UBIRATAN LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 229/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 27-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCRR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19001861-1	183552-1	IRIVANIA DE LIMA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
19006280-1	179554-6	KEDMA MENDONÇA PEREIRA RIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
20001153-1	184177-7	MALTON BELZERRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
19051116-8	183861-1	NADIR SANTIAGO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
20000144-5	184186-2	RAMUNDO ALEXANDRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 218/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 27-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.006.513-1	168.775-1	JANAÍNA FARIAS DE AGUIAR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	IV
20.007.043-6	174.332-5	MARCIO ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
19.044.799-1	174.428-3	OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.045.011-8	174.397-0	THIAGO JOSE DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 29-10-2020
Resenha nº : 357/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
20025930-0	1684418	NATHALIA LARISSA MARTINS DE SOUZA	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 362/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 29-10-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.641/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
20.025.789-7	171.729-4	CELSON LUIS SOARES	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA
19.050.829-9	180.522-3	JOSINEIDE GOMES DA SILVA	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA
20.025.660-2	171.702-2	MARCOS ROBERTO DE ARRUDA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
19.006.106-5	180.477-4	PAULO CORDEIRO BARROS	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 323/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 29-10-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
20.028.129-1	167.691-1	BRUNO DANIEL FIGUEIREDO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.027.726-0	173.349-4	FRANCISCO SALATIEL FORMIGA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.713/2020

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **Hidemburgo José Henriques de Mello**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.639.055-2, como gestor do Contrato de n. 037/2020, e o(a) servidor(a) **Michelina Roberto de Moura**, CPF n. 035.762.314-20, Matrícula n.180.456-1, como fiscal do Contrato de n. 037/2020, firmado com a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no processo administrativo n.0014223-3/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.714/2020

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **Hidemburgo José Henriques de Mello**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.639.055-2, como gestor do Contrato de n. 038/2020, e o(a) servidor(a) **Michelina Roberto de Moura**, CPF n. 035.762.314-20, Matrícula n.180.456-1, como fiscal do Contrato de n. 038/2020, firmado com a empresa **ALERTA SERVIÇOS EIRELI**, no processo administrativo n.0014223-3/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.715/2020

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **Hidemburgo José Henriques de Mello**,



CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.639.055-2, como gestor do Contrato de n. 039/2020, e o(a) servidor(a) **Michelina Roberto de Moura**, CPF n. 035.762.314-20, Matrícula n.180.456-1, como fiscal do Contrato de n. 039/2020, firmado com a empresa SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo n.0014223-3/2020, que tramita nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 478/GS

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Art.1.º - Criar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, a Unidade Gestora (UGP) do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba (AMAR), conforme Estrutura Organizacional abaixo descrita.

- Coordenação Geral;
- Coordenação Técnica;
- Coordenação Administrativo Financeira;
- Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação.

Art.2.º - A Unidade Gestora do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba (UGP-AMAR) estará subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, estando sua gestão, acompanhamento e suporte à suas atividades sob a responsabilidade da Secretaria Executiva e da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba, podendo a UGP-AMAR usufruir de suas estruturas de apoio e recursos nas mais diversas atividades e áreas de interesse referentes ao Projeto;

Art. 3.º - Designar para compor a coordenação e assessoria técnica da UGP-AMAR, os servidores abaixo relacionados:

- I. Coordenação Geral: Geraldo Antônio Medeiros, matrícula n.º 169.135-0;
- II. Coordenação Técnica: Daniel Gomes Monteiro Beltrami matrícula n.º 187.533-7;
- III. Coordenação Administrativo Financeira: Renata Valéria Nobrega, matrícula n.º 181.387-1;
- IV. Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação: Ilara da Nobrega Costa, matrícula n.º 183.949-7.

Art. 4.º - São atribuições da UGP-AMAR e de seus coordenadores e membros:

- I - elaborar, revisar e atualizar o Projeto - Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde;
- II - coordenar a execução física e financeira do Projeto AMAR mantendo íntegro e efetivo os processos de monitoramento, acompanhamento e de prestação de contas;
- III - exercer outras atribuições conexas e correlatas e outras que lhe sejam delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Comitê de Gestão de Crise COVID-19

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS/0210/SUPLAN

João Pessoa, 19 de outubro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto n.º 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, A PEDIDO, ÍDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, Matrícula n.º 770.576-0, CPF 056.242.424-50, das Obras de Pavimentação de diversas ruas em Marcação/PB(Via de acesso e via local 01 na Aldeia Camurupim e Via de acesso na Aldeia Tramataia), com vigência a partir da data de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DOE DO DIA 23/10/2020

PORTARIA N.º 219/2020/GS

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula n.º 770.458-5, CREA n.º 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico; **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula n.º 750.628-5, CREA n.º 160.415.053-0 e **UELSON DE SOUSA TAVARES**, Matrícula n.º 750.634-1, CREA n.º 160.199.418-4, os dois últimos pertencentes à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **ILUMINAÇÃO DO MEMORIAL ABELARDO DA HORA LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU n.º 01/2020, firmado com a **FGTECH - INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA EPP - (Processo Administrativo SUPLAN n.º 2389/2019)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 007/2020

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO o que consta da correspondência CT PRE n.º 123/2020 da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ela anexada, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB n.º 243/2020-9 e, ainda, do Parecer n.º 006/2020 da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 012/2020-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 29 de outubro de 2020, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da tarifa média de 19,7% (dezenove inteiros e sete décimos por cento), sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: 20,2% no segmento Industrial; 20,3% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 24,5% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 10,7 % no segmento Comercial; 7,2% no segmento Residencial; 26,1% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA; 27,4% no segmento Geração Distribuída – GD; 22,4% no segmento Cerâmico e Mineração, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2020.

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.


JULLIANA DE ARAÚJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SÉRGIO DE ARAÚJO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 007/2020

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS “EX IMPOSTOS” (R\$/M³)

1) Industrial	Atual	Aprovada		
	Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Até 700,0000	1,5806	Até 700,0000	1,8673
	700,0001 a 3.500,0000	1,5694	700,0001 a 3.500,0000	1,8561
	3.500,0001 a 7.000,0000	1,4980	3.500,0001 a 7.000,0000	1,7847
	7.000,0001 a 21.000,0000	1,4225	7.000,0001 a 21.000,0000	1,7092
	21.000,0001 a 70.000,0000	1,3815	21.000,0001 a 70.000,0000	1,6682
	70.000,0001 a 105.000,0000	1,3382	70.000,0001 a 105.000,0000	1,6249
	105.000,0001 a 210.000,0000	1,2848	105.000,0001 a 210.000,0000	1,5715
	210.000,0001 a 350.000,0000	1,2493	210.000,0001 a 350.000,0000	1,5360
	350.000,0001 a 700.000,0000	1,1690	350.000,0001 a 700.000,0000	1,4557
	700.000,0001 a 840.000,0000	1,0915	700.000,0001 a 840.000,0000	1,3782
	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,0341	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,3208
	Acima de 1.400.000,0000	1,0165	Acima de 1.400.000,0000	1,3032

2) GNV	Atual	Aprovada
	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única (m³/semana)	1,4157	1,7024

3) GNC	Atual	Aprovada
	Tarifa Líquida	Tarifa líquida

Faixa única (m³/semana)	1,1721	1,4588
4) Comercial	Atual	Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês) Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	73,86	Consumo mínimo 20,000 79,59
20,0001 a 100,0000	3,6929	20,0001 a 100,0000 3,9796
100,0001 a 400,0000	3,2485	100,0001 a 400,0000 3,5352
400,0001 a 800,0000	2,6421	400,0001 a 800,0000 2,9288
800,0001 a 1.600,0000	2,2255	800,0001 a 1.600,0000 2,5122
1.600,001 a 6.000,000	2,0588	1.600,001 a 6.000,000 2,3455
6.000,001 a 12.000,000	1,9021	6.000,001 a 12.000,000 2,1888
Acima de 12.000,0000	1,6883	Acima de 12.000,0000 1,9750

5) Residencial	Atual	Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês) Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	79,63	Consumo mínimo 20,000 85,36
Acima de 20,000	3,9813	Acima de 20,000 4,2680

6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	1,0983	1,3850
Briquetes	1,1647	1,4514
Lenha	1,1974	1,4841

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
	1,0455	1,3322

8) Cerâmico e Mineração			
Faixas (m³/semana)	Atual	Aprovada	
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 7.000,000	1,5122	Até 7.000,000	1,7989
7.000,001 a 14.000,000	1,4597	7.000,001 a 14.000,000	1,7464
14.000,001 a 70.000,000	1,4126	14.000,001 a 70.000,000	1,6993
70.000,001 a 140.000,000	1,2724	70.000,001 a 140.000,000	1,5591
140.000,001 a 700.000,000	1,1216	140.000,001 a 700.000,000	1,4083
700.000,001 a 1.400.000,000	1,0671	700.000,001 a 1.400.000,000	1,3538
Acima de 1.400.000,000	1,0155	Acima de 1.400.000,000	1,3022

João Pessoa, 29 de outubro de 2020


ALLIANA DE ARAÚJO MONTEIRO
Diretora Presidente


MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SÉRGIO DE ARAÚJO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 503

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5120-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA REJANE FEITOSA LEITE**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO LEITE FILHO**, matrícula nº. **88.111-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e Emenda Constitucional Estadual nº. 47/20.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 518

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5049-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZA CABRAL MOREIRA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MAGALHÃES MOREIRA LIMA**, matrícula nº. **24.704-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 520

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5131-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANITA MORAIS DA NOBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **BENEDITO NOBREGA GOMES**, matrícula nº. **148.256-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 521

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5079-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANSELMO AMARAL DE ARAÚJO**, matrícula nº. **135.580-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 522

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5158-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GENIVAL ALVES DA COSTA**, matrícula nº. **500.027-1**, com base no **art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980**, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 523

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5113-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILEIDE TRAJANO SANTOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. **28.241-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 525

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3564-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CECÍLIA NUNES DA COSTA AZÊVEDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº. **92.016-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 527

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4414-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CÉLIA MARIA CAMPOS MOTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BELARMINO DE SOUZA**, matrícula nº. **80.575-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 537

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4808-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JEANE LUZIA JACINTO ALVES DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GUTEMBERG ALVES DE SOUSA**, matrícula nº. **74.134-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 6-A da referida Emenda e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.
João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 538**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4726-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a WASHINGTON MAIA VENANCIO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA EDLEUZA DA COSTA VENANCIO**, matrícula nº. 2.219-5, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 540**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4816-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IVAN IVO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA ANTONIETA NEVES IVO**, matrícula nº. 77.996-2, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 541**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4734-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a APARECIDA DIAS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CASTOR MELO DE SOUZA**, matrícula nº. 468.148-7, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 542**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4930-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS**, matrícula nº. 69.684-6, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 543**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4847-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ESTELIDIA DE SANTANA EÇA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO RAIMUNDO MENDES EÇA**, matrícula nº. 090.044-3, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 545**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4879-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELLEN MARIA PONTES NEPOMUCENO**, matrícula nº. 085.916-8, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 546**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4924-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA GINSELE DOMINGOS FERREI-**

RA, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE ARAUJO NEVES**, matrícula nº. 033.721-8, com base no **art. 19, §10 E §11 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 547**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4715-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIO EVARISTO DA SILVA SOBRI-NHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA CLAUDINA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 468.777-9, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 548**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5219-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NADJA MEDEIROS DA NÓBREGA**, beneficiário do ex-servidor falecido **RAIMUNDO CABRAL DA NÓBREGA FILHO**, matrícula nº. 270.596-6, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0669**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004859-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA NELMA LIMA DA SILVA**, no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº **270.448-0**, lotado (a) na **Assembleia Legislativa da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 06 de Outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0711**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5176-20,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO INÁCIO**, matrícula nº. 517.766-9 conforme o disposto do **“art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/ os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”**.

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 207-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

5245-20	CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA
---------	----------------------------	-------------------

João Pessoa 29 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EDITAL Nº 001/2020 - SEECT/FAPESQ/PB
CONCURSO DE REDAÇÃO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado e Educação e Ciência e Tecnologia - SEECT tornam público o **RESULTADO FINAL** do Edital 01/2020 - CONCURSO DE REDAÇÃO, cujo tema é “Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira”, que também é o tema da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2020.

PROPONENTE	ESCOLA/REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
David Naamã Melo de Figueiredo	EEEM Matildes de Melo Buriti/Pedra Lavrada/PB-4ª GRE	PRIMEIRO
José Mateus Ismael Lima	ECI José Vitorino de Medeiros/Sossego/PB-4ª GRE	PRIMEIRO
Francisco Ryan de Oliveira Araújo	ECIT Nobel Vita/Coremas/PB-7ª GRE	SEGUNDO
Roberto Ferreira de Lima	ECIT Alfredo Pessoa de Lima/Solânea/PB-2ª GRE	TERCEIRO

Campina Grande, 29 de outubro de 2020

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS
O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba- FAPESQ e da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba- SES-PB, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública **RETIFICAÇÃO** da presente Chamada, em seu ITEM 4(CRONOGRAMA) quanto à divulgação do resultado da pré-seleção (Etapa I) e demais etapas subsequentes, a seguir.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPESQ	20/07/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e no SIGFAPESQ	22/07/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T	Até às 23:59h do dia 07/09/2020
Limite para submissão da documentação complementar via SIGFAPESQ	Até às 23:59h do dia 08/09/2020
Análise e julgamento das propostas	A partir de 09/09/2020
Reabertura do Edital para submissão de propostas (no SISC&T e no SIGFAPESQ)	08:00h do dia 18/09/2020 até 17:00h do dia 22/09/2020
Análise e julgamento das propostas	A partir de 23/09/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção (Etapa I)	A partir de 05/11/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção (Etapa I)	Cinco dias úteis a partir da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado final da pré-seleção (Etapa I) pós- recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 19/11/2020
Comissão de Avaliação Presencial/Virtual – CAP	A partir de 23/11/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 30/11/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	Cinco dias úteis a partir da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final pós-recursos e convocação para assinatura do Termo de Outorga	A partir de 15/12/2020
Assinatura do termo de outorga	A partir de 15/12/2020

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Campina Grande, 29 de outubro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 026/2020/SEECT
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio ESCOLA DE VALOR, Nº 026/2020, que foi publicado no Diário Oficial do Estrado da Paraíba no dia 03 de outubro de 2020, nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o Prêmio ESCOLA DE VALOR ocorrerá no período descrito no cronograma contido neste edital, no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto (Planos Estratégicos), relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios, elaborados para o ano de 2020, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no Prêmio ESCOLA DE VALOR. 3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR ocorrerá no período descrito no cronograma contido neste edital, no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto (Planos Estratégicos), relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios, elaborados para o ano de 2020, no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.4 O relatório de execução do Projeto (Planos Estratégicos) da escola inscrita no Prêmio ESCOLA DE VALOR deve descrever a realização das ações (início e término), ser elaborado de modo a evidenciar as ações planejadas em pelo menos um dos bimestres (1 bimestre ou 2 bimestre ou 3 bimestre). O relatório deve conter dados avaliativos, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola.

4.7 O Projeto (Planos Estratégicos) e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no Prêmio ESCOLA DE VALOR deverão seguir a estrutura de modelos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios/>.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Planos Estratégicos) (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto (Planos Estratégicos) para o ano de 2020, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 1,0); 4.6 (0,0 a 0,3) e 4.7 (0,0 a 0,2).	0,0 a 1,5
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Planos Estratégicos) (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do Projeto (Planos Estratégicos), conforme estabelecem os itens 4.4 (0,0 a 1,0); 4.6 (0,0 a 0,3) e 4.7 (0,0 a 0,2). Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios/ .	0,0 a 1,5
3	Declaração emitida pela Gerência Executiva da Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEEIEF/ SEECT e/ou Gerência Executiva do Ensino Médio – GEEM/SEECT, que ateste crescimento/ou atingimento da meta da Escola no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no ano de 2019, nas etapas de ensino que oferta.	2,0

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h do dia 05 de outubro até às 23:59h do dia 06 de novembro de 2020	Inscrição, envio do Projeto (Planos Estratégicos), do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios à SEECT para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
09 de novembro de 2020	Homologação parcial da ESCOLA da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
09 de novembro de 2020 até o dia 10 de novembro de 2020	Interposição de recurso da Homologação preliminar da ESCOLA da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
12 de novembro de 2020	Homologação final da ESCOLA da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
13 de novembro de 2020	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado
13 de novembro de 2020 até 04 de dezembro de 2020	Análise do Projeto (Planos Estratégicos), do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
Até 23 de dezembro de 2020	Divulgação das ESCOLAS da rede pública estadual de Educação Básica contempladas com o Prêmio ESCOLA DE VALOR

João Pessoa, 28 de outubro de 2020.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 027/2020/SEECT
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, Nº 027/2020, que foi publicado no Diário Oficial do Estrado da Paraíba no dia 03 de outubro de 2020, nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.2 A inscrição para o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá no período descrito no cronograma contido neste edital e será efetuada no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á



exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico, envio do projeto (Programas Estratégicos) do professor, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2020, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.4 A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período descrito no cronograma contido neste edital, sendo divulgada no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do projeto (Programas Estratégicos) do professor, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2020, no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.8 O projeto (Programas Estratégicos) do professor e o Relatório de Execução inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverão seguir a estrutura de modelos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.see.pb.gov.br/premios/>.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Programas Estratégicos)	Pontuação
	(Critério Classificatório e Eliminatório)	
1	Projeto (Programas Estratégicos) desenvolvido pelo Professor para o ano de 2020, elaborados do 1º ao 3º bimestre para a(s) turma(s) que o professor leciona, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 0,7); 4.3 (0,0 a 0,8), 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. (Modelo disponível no endereço eletrônico).	0,0 a 2,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Programas Estratégicos)	Pontuação
	(Critério Classificatório e Eliminatório)	
2	Relatório de execução do projeto (Programas Estratégicos) desenvolvido pelo professor no ano de 2020, de um dos bimestres (1 bimestre ou 2 bimestre ou 3 bimestre), conforme estabelecem os itens 4.5 (0,0 a 1,5); 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.see.pb.gov.br/premios/).	0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios	Pontuação
	(Critérios Classificatórios)	
9	Declaração emitida pela Gerência Executiva da Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEEIEF/ SEECT e/ou Gerência Executiva do Ensino Médio – GEEM/SEECT, que ateste crescimento e/ou atingimento da meta da Escola, que o professor é lotado, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no ano de 2019, nas etapas de ensino que oferta.	2,0

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h do dia 05 de outubro até às 23:59h do dia 06 de novembro de 2020	Inscrição, envio do Projeto (Programas Estratégicos), do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios à SEECT para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
09 de novembro de 2020	Homologação parcial do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
09 de novembro de 2020 até o dia 10 de novembro de 2020	Interposição de recurso da Homologação preliminar do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
12 de novembro de 2020	Homologação final do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
13 de novembro de 2020	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado
13 de novembro de 2020 até 04 de dezembro de 2020	Análise do Projeto (Programas Estratégicos), do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
Até 23 de dezembro de 2020	Divulgação do professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

João Pessoa, 28 de outubro de 2020.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518

O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

